

000001

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2023.

DEMANDANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TIPO: Inexigibilidade.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 03 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 117.000,00.

OBJETO: Contratação de Serviço Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba.

FORNECEDOR:

CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000002



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292be9

REQUISIÇÃO DE DESPESA

Araci - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

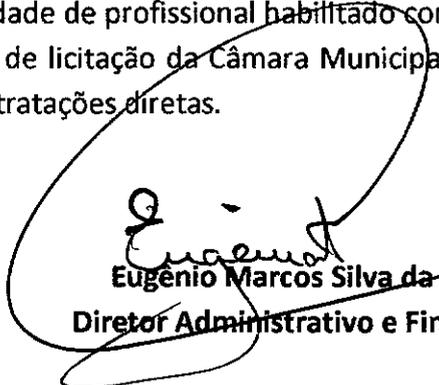
Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para contratação da empresa **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.796.878/0001-08**, com o objetivo de prestar Serviço Técnico Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – Ba.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, haja vista que tem como propósito, trazer resultados em qualidade, transparência e cumprimento das exigências da legislação federal, nos Processo Licitatórios.

Tendo em vista a necessidade de profissional habilitado com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de licitação da Câmara Municipal em suas atribuições nas licitações de modo geral, inclusive contratações diretas.


Eugenio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292be9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Serviço Técnico Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – Ba.

2. JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de contratar empresa para prestar serviços de assessoria contábil especializada, controle interno e e-social à Câmara Municipal de Araci. Sendo assim, busca-se a contratação de empresa para prestar os serviços acima mencionados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica da Câmara, quer quanto ao procedimento da inexigibilidade, quer quanto à necessidade da contratação, consoante fato, fundamentos e estimativa de preços. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados. Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da Câmara Municipal de Araci, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Legislativo. Assim, resta justificada a necessidade de contratação direta para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil especializada, controle interno e e-social, visando buscar no mercado profissional capacitado e especializado, oficiando-se a **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.796.878/0001-08**, para a prestação dos serviços, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação. Todavia, não se trata, pois, de contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de competência do Poder Legislativo local. Desse modo, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e talento, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados nesta peça. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de contratação direta para o objeto acima citado bem como, constatando que existe disponibilidade de elementos orçamentários para contabilização

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=4d88b649-45b5-46f2-9bf-404430282b0e>

da referida despesa, conforme informação de disponibilidade orçamentária anexa a esse termo de referência, solicita-se a contratação pelo período de 06 (seis) meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de inexigibilidade, nos termos do art. 26, II da Lei n.º 8.666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço técnico especializado previsto no art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serviço de natureza singular profissional ou empresa de notória especialização;

No caso trata-se de serviço técnico profissional com as disposições previstas no art. 25, II combinado com o art. 13, III da Lei n. 8.666/93.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, em consequência especialização, no desempenho das atividades inerentes junto outros Municípios, apresentou também toda a documentação (de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ) e certidões de natureza afins (todos devidamente válidos), do atestado de capacidade técnica, além da sua disponibilidade e conhecimento técnico.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, mas buscas em serviços similares não idênticos revela a base dos valores cobrados, sendo verificados em contratos firmados por outros municípios (em anexo), demonstram que o valor proposto está de acordo com o mercado.

Em atenção, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, CNPJ sob o n.º **40.796.878/0001-08**, para execução contratual em regime mensal, será no valor global de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**, a ser paga em 6 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 19.500,00 (Dez mil reais)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Av. 7 de Setembro, n.º 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: WALTER ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/votacao/AraciDoc.seam?codigo=15/03/2022-08:27:23>
Id: 88b649-4-495-46f2-9bf-30d130292be

Assessoria Contábil - Fechamento Contábil

- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis;
- ✓ Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer;
- ✓ Acompanhamento e Orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (pessoal, Duodécimo, Créditos Adicionais);
- ✓ Acompanhamento e orientação na elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para o cumprimento do artigo 42 da LRF;
- ✓ Assessoria e orientação técnica para encerramento das contas anuais e na elaboração das peças de Balanço;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório Diagnóstico acerca do levantamento da situação inicial da entidade;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Anual do Diagnóstico;

Assessoria e Consultoria Contábil - Planejamento

- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ✓ Apoio Técnico para elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- ✓ Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias;
- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis (Planejamento);
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento - nível Auxiliar e Gerencial.

Assessoria Controle Interno - Defensoria e Outros

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-40df30292b99

- ✓ Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (Contas Mensais e Anual, Termos de Ocorrência, Denúncias e outros);
- ✓ Apoio técnico no processo de elaboração da pasta de balanço;
- ✓ Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e de Programas;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões defensoria - nível Auxiliar e Gerencial.
- ✓ Acompanhamento so sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhista e fiscal (E-Social);
- ✓ Assessoramento nas rotinas internas da administração pública, bem como assim o acompanhamento documental e atendimento as regras impostas ao gestor público notadamente a legislação em vigor e as resoluções ditames do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

Assessoria Contábil – Sistema de Informações Contábeis

- ✓ Orientação técnica e acompanhamento na elaboração de prestação de contas junto a Secretaria do Tesouro Nacional (informações para envio ao SICONFI), de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento no processo de elaboração de informações para envio da DCTF, de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle - nível Auxiliar e Gerencial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo , em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo=documento:dd88b649-4515-4472-9bf-a0430292bc9>

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto das contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal. (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 15000000

11. DA VIGÊNCIA DO CONTATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/va/qc/CalDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292be

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

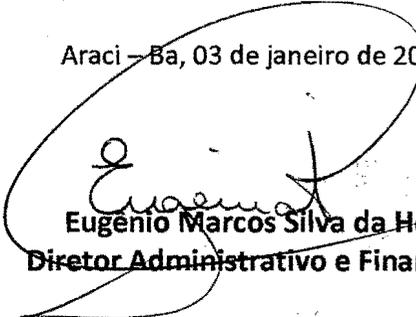
Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

13. DA DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA:

A empresa apresentou os seguintes documentos em anexo:

- 13.1.1. Contrato social;
- 13.1.2. Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- 13.1.3. Cartão CNPJ;
- 13.1.4. Certidão Negativa de Débito relativos à união;
- 13.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 13.1.8. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 13.1.9. Certidão de Falência e Concordata;
- 13.1.10. Atestado de Capacidade técnica que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada em Licitações, junto a Instituições Públicas;
- 13.1.11. Certificados de Cursos e Capacitações (Diversos).

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.


Eugenio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd888649-45b5-46f2-9bf-a0df30292be9

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de Serviço Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci – Ba, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araci;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000010

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**



Ao

Excelentíssimo Senhor Valter Andrade de Oliveira

Câmara Município de Araci – Ba.

Assunto: Proposta de Consultoria e Assessoria Contábil, Controle Interno e E-social para o exercício de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo solicitação, encaminhamos a proposta abaixo.

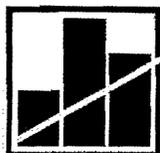
DA EMPRESA

A **CONTASP** é uma empresa constituída através da soma da larga experiência de profissionais com atuação no assessoramento contábil em diversos municípios do estado da Bahia.

Muito além do assessoramento às entidades a nossa proposta de trabalho consiste numa relação próxima à entidade, conhecendo de pertó as suas dificuldades e desafios possibilitando a geração de ferramentas gerenciais que auxiliem ao gestor municipal na eficiência e qualidade da gestão municipal.

A nossa equipe societária e técnica é formada por profissionais especializados que além da experiência e especialização acadêmica, contam com respaldo da reconhecida atuação profissional.

Considerando que a busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornado a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição sine qua non para o atingimento dos objetivos de governo.



CONTASP

CONTABILIDADE APLICADA
AO SETOR PÚBLICO



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292be9

Nesse sentido, e buscando contribuir de forma diferenciada no processo de gestão responsável dos recursos públicos, vimos através desta, apresentar a Vossa Excelência uma proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

DOS SERVIÇOS

Assessoria Contábil - Fechamento Contábil

- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis;
- ✓ Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer;
- ✓ Acompanhamento e Orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (pessoal, Duodécimo, Créditos Adicionais);
- ✓ Acompanhamento e orientação na elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- ✓ Assessoria e orientação técnica para encerramento das contas anuais e na elaboração das peças de Balanço;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório Diagnóstico acerca do levantamento da situação inicial da entidade;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Anual do Diagnóstico;

Assessoria e Consultoria Contábil - Planejamento

- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA;
- ✓ Apoio Técnico para elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- ✓ Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias;
- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis (Planejamento);



CONTASP

CONTABILIDADE APLICADA
AO SETOR PÚBLICO



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-40d130292be9

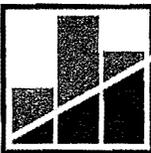
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento - nível Auxiliar e Gerencial.

Assessoria Controle Interno - Defensoria e Outros

- ✓ Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (Contas Mensais e Anual, Termos de Ocorrência, Denúncias e outros);
- ✓ Apoio técnico no processo de elaboração da pasta de balanço;
- ✓ Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e de Programas;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões defensoria - nível Auxiliar e Gerencial.
- ✓ Acompanhamento só sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhista e fiscal (E-Social);
- ✓ Assessoramento nas rotinas internas da administração pública, bem como assim o acompanhamento documental e atendimento as regras impostas ao gestor público notadamente a legislação em vigor e as resoluções ditames do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

Assessoria Contábil – Sistema de Informações Contábeis

- ✓ Orientação técnica e acompanhamento na elaboração de prestação de contas junto a Secretaria do Tesouro Nacional (informações para envio ao SICONFI), de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento no processo de elaboração de informações para envio da DCTF, de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle - nível Auxiliar e Gerencial.



CONTASP

CONTABILIDADE APLICADA
AO SETOR PÚBLICO



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf4-0d1f30292be9

DOS HONORÁRIOS

Para prestar os serviços relacionados nesta proposta, será cobrado os seguintes valores:

1. O valor semestral de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para a Assessoria e Consultoria Contábil, dividido em 06 (seis) parcelas;
2. O valor semestral de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a Assessoria e Consultoria ao Controle Interno, dividido em 06 (seis) parcelas.
3. O valor semestral de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para Assessoria e Consultoria a continuidade da implantação do E-SOCIAL, dividido em 06 (seis) parcelas.

Valor global da proposta totaliza um montante de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

DO PRAZO

O período de prestação dos serviços será de 06 meses a partir de janeiro de 2023, podendo ser renovado com base na legislação vigente, aplicando-se a correção inflacionária.

Enfatizamos o nosso compromisso com a qualidade dos serviços a serem prestados o exercendo com alto padrão ético, levando em consideração o comprometimento e responsabilidade da nossa equipe principalmente no que tange a qualidade e alcance dos resultados o que garante ao cliente a certeza de que ao seguir as orientações técnicas recebidas estará cumprindo as exigências legais inerentes a sua função de gestor público no que tange a questão contábil.

Salvador, 03 de Janeiro de 2023

Nestor Mendes
Nestor Mendes dos Santos Neto
CRC/BA 040.500/O-0
Sócio Diretor

CONTASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público



000015

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**

000016



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8886649-45b5-46f2-99f1-a0d130292be9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAYAN DE MATOS CERQUEIRA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NESTOR MENDES DOS SANTOS NETO, brasileiro, nascido em 27/09/1989, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 022.736.395-70, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 040500/O-0 CRC-BA, residente e domiciliado na Alameda Verona, nº. 112, apt. 601, Pituba, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41.830-465;

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, nascido em 03/07/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº. 684.590.175-91, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 030545/O-9 CRC-BA, residente e domiciliado na Travessa Agostinho, nº. 51, Ladeira do Cacau, São Caetano, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.390-660, e;

ANTONIO CARLOS SANTANA FILHO, brasileiro, nascido em 02/08/1979, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 780.483.385-72, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 029989/O-2 CRC-BA, residente e domiciliado na Vila Angaturama, nº. 42, bloco 03, apt. 204, Cosme de Farias, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.252-030.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA e nome fantasia CONTASP.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Rua da Grécia, nº. 165, Edf. Serra da Raiz, sala 504, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.010-010.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.


Nestor Mendes
Página 1

Req: 81100000176905

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98041828 em 10/02/2021

Protocolo 219721491 de 09/02/2021

Nome da empresa CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA NIRE 29204871217

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 227827444118881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000017



Documento Assinado Digitalmente por: VALTEK ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
 Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd888649-45b5-46f7-9bf7-a04f30292b69
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MATAZAN DE MATOS CERQUEIRA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social as atividades de contabilidade.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
Nestor Mendes dos Santos Neto	4.000	R\$4.000,00
Edvaldino dos Santos Silva	4.000	R\$4.000,00
Antônio Carlos Santana Filho	4.000	R\$4.000,00
TOTAL	12.000	R\$12.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios: NESTOR MENDES DOS SANTOS NETO, EDVALDINO DOS SANTOS SILVA e ANTONIO CARLOS SANTANA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

Nestor Mendes
 Página 2

Req: 81100000176905

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98041828 em 10/02/2021

Protocolo 219721491 de 09/02/2021

Nome da empresa CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA NIRE 29204871217

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227827444118881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000018

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d888649-45b5-46f2-90f1-a04f30292b69
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAIAN DE MATOS CERQUEIRA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo. O sócio EDVALDINO DOS SANTOS SILVA será o responsável técnico da sociedade perante os órgãos competentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

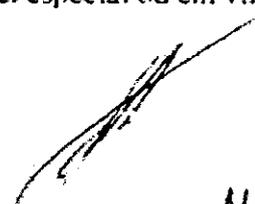
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude



Nilton Mendes
Página 3

Req: 81100000176905

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98041828 em 10/02/2021

Protocolo 219721491 de 09/02/2021

Nome da empresa CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA NIRE 29204871217

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227827444118881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000019

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292b69
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAYAN DE MATOS GERQUEIRA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA**

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

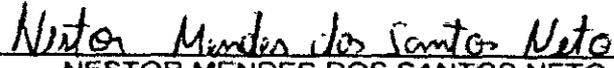
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador, 04 de fevereiro de 2021.


NESTOR MENDES DOS SANTOS NETO


EDVALDINO DOS SANTOS SILVA


ANTONIO CARLOS SANTANA FILHO





219721491

00002



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA
PROTOCOLO	219721491 - 09/02/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204871217
CNPJ 40.796.878/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204871217 DE 10/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2021

EVENTOS

090 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98041828

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12034410530 - MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAYAN DE MATOS CERQUEIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Data da consulta: 28/06/2021 16:19:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.796.878/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/02/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ **Mais informações**



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.796.878/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTASP	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO ED. SERRA DA RAIZ SL 504
---------------------------	---------------	---

CEP 40.010-010	BARRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASP.CP@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9212-4653
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 15:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





00002



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9fbf-a0d130292be9

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA
NOME FANTASIA.. :	CONTASP
REGISTRO..... :	BA-008431/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	40.796.878/0001-08

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 04/01/2023 as 15:47:53.

Válido até: 04/04/2023.

Código de Controle: 455877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.796.878/0001-08

Certidão n°: 37066311/2022

Expedição: 31/10/2022, às 11:50:11

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.796.878/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226766893

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 40.796.878/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

00002

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9ff1-a0d1f30292be9

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 786.610/001-47
CNPJ: 40.796.878/0001-08

Contribuinte: CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA
Endereço: Rua da Grécia, Nº 165
ED. SERRA DA RAIZ SL 504
COMÉRCIO
40.010-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:01:38 horas do dia 01/12/2022.
Válida até dia 01/03/2023.

Código de controle da certidão: 49C2.8CF9.32FA.B907.8061.CA1A.1A1A.1260

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA
CNPJ: 40.796.878/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:23 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **61F7.4187.4CC8.45CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0001



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.796.878/0001-08
Razão Social: CONTASP CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA
Endereço: R DA GRECIA 165 ED SERRA RAIZ S504 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121702195206515278

Informação obtida em 02/01/2023 08:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

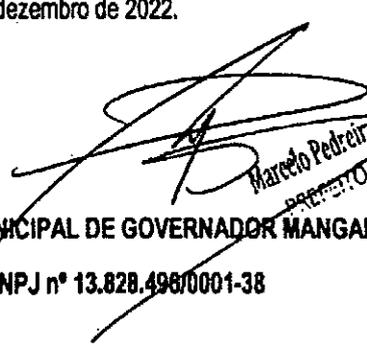


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Rua José Martins, nº 201, Centro, na cidade de Governador Mangabeira, inscrita no CNPJ sob no. 13.828.496/0001-38, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.796.878/0001-08, situada à Rua da Graça, 165 – Edifício Serra Raiz, Sala 504 - Comércio, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na área de Contabilidade Pública conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Saúde e Social, como explicito no instrumento contratual de nº 0252/2021, publicado no diário oficial desta entidade na Edição 757 de 07 de outubro de 2021 e posteriores aditivos aos citados contratos.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta técnica e moral, até a presente data.

Governador Mangabeira - Bahia, 30 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

CNPJ nº 13.828.496/0001-38

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, n.º 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA

AVENIDA TANCREDO NEVES - CENTRO

CNPJ: 13.393.152/0001-43 - CEP: 48.415-000 - FATIMA - BA

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **FABIO JOSE REIS DE ARAUJO**, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF n.º 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o n.º BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/21 a DEZ/22
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF..	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a DEZ/22

Fátima, 30 de dezembro de 2022.



FABIO JOSÉ REIS DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ENDEREÇO: Avenida Edésio Tolentino, Nº 158 – ABARÉ/BA.
CEP: 48.680-000 / CNPJ: 13.915.657/0001-20
TEL: (75) 3287-2222/2470



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d888b649-45b5-46f2-9bf-a0d130292b0e9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Fernando José Teixeira Tolentino, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF n.º 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/20 a DEZ/20
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/20 a DEZ/20
- Orientação e acompanhamento acerca das decisões a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/20 a DEZ/20
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/20 a DEZ/20

Abaré, 28 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital
FERNANDO JOSE TEIXEIRA por FERNANDO JOSE
TOLENTINO:40825850525 TEIXEIRA
TOLENTINO:40825850525

Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO
Avenida Francisco Araújo Souza, Nº 435 – TUCANO/BA.
CEP: 48.790-000 / CNPJ: 16.298.630/0001-24
TEL: (75) 3272-2400

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d488b649-45b5-46f2-9f0f-a0d1f30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO** neste ato, representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Sr. Jorge Costa Seixas, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF n.º 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	Janeiro a Dezembro 2022
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	Janeiro a Dezembro 2022
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	Janeiro a Dezembro 2022
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	Janeiro a Dezembro 2022
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	Janeiro a Dezembro 2022
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	Janeiro a Dezembro 2022
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	Janeiro a Dezembro 2022
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	Janeiro a Dezembro 2022

Tucano, 30 de Dezembro 2022

Jorge Costa Seixas
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO
Avenida Francisco Araújo Souza, Nº 435 – TUCANO/BA.
CEP: 48.790-000 / CNPJ: 16.298.630/0001-24
TEL: (75) 3272-2400

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9fbf-a0d130292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO neste ato, representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Sr. Jorge Costa Seixas, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF n.º 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o n.º BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a NOV/21
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a NOV/21
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a NOV/21
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a NOV/21
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a NOV/21
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a NOV/21
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a NOV/21

Tucano, 01 de dezembro de 2021.

JORGE COSTA
SEIXAS:2501524950
0

Assinado de forma digital
por JORGE COSTA
SEIXAS:25015249500

Jorge Costa Seixas
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

PREÇA DERALDO BELARMINO DE SOUZA - Centro

CNPJ: 40.636.946/0001-63 - CEP: 44.180-000 - ANTONIO CARDOSO - BA



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9fbf-a0d130292b69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO**, neste ato, representada pelo Presidente, Excelentíssimo Sr. **CARLOS ASSIS FERREIRA DOS SANTOS**, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF nº 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a DEZ/22
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a DEZ/22

Antônio Cardoso, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

Praça Antônio Carlos Magalhães - Centro

CNPJ: 14.215.818/0001-36 - CEP: 48.590-000 - CORONEL JOAO SA - BA

00003



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d488b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF nº 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/21 a DEZ/22
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a DEZ/22

Coronel João Sá, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL:5330161754
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL:5330161754
549 9

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
ENDEREÇO: Rua da Algarobas, Casa, S/N Centro – ITAETÊ /BA.
CEP: 46790-000 / CNPJ: 13.922.620/0001-20

00003



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Zenildo Matos De Oliveira, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF n.º 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o n.º BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a OUT/21
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/21 a OUT/21
- Orientação e acompanhamento acerca das decisões a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/21 a OUT/21
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a OUT/21
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a OUT/21
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a OUT/21
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a OUT/21
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a OUT/21
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a OUT/21

Itaetê, 01 de novembro de 2021.



Zenildo Matos De Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ

PRAÇA MUNICIPAL - CENTRO

CNPJ: 14.217.343/0001-17 - CEP: 48.650-000 - MACURURÉ - BA

POCC



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d488b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292b69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF nº 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/21 a DEZ/22
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a DEZ/22

Macururé, 30 de dezembro de 2022.

LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
ENDEREÇO: Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 / CNPJ: 13.393.178/0001-91
TEL (75) 3593-2180



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd188b649-45b5-46f2-9bf-a0df30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **ILDEFONSO ANDRADE FONSECA**, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Edvaldino dos Santos Silva**, portador do CPF n.º 684.590.175-91, RG 060.72605 99 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-030.545/O-9, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/20 a DEZ/20
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/20 a DEZ/20
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF..	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/20 a DEZ/20
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/20 a DEZ/20

Heliópolis, 28 de dezembro de 2020.

ILDEFONSO ANDRADE FONSECA
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

PREÇA DERALDO BELARMINO DE SOUZA - Centro

CNPJ: 40.636.946/0001-63 - CEP: 44.180-000 - ANTONIO CARDOSO - BA

POC



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9ff1-a0d1f30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO, neste ato, representada pelo Presidente, Excelentíssimo Sr. CARLOS ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF nº 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a DEZ/22
- Orientação e acompanhamento acerca da seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a DEZ/22

Antônio Cardoso, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL JOÃO AS, Nº 665 - CHORROCÓ - BA.
CEP: 48.660-000 / CNPJ: 13.915.665/0001-77
TEL: (75) 3477-2012 / 3477-2174



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d488b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292be9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Humberto Gomes Ramos, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Antonio Carlos Santana Filho**, portador do CPF n.º 780.483.385-72, RG 069.03741 86 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o n.º BA-029.989/O-2, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/20 a DEZ/20
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial. (educação, saúde, pessoal, INSS, créditos adicionais, duodécimo, dívida ativa).	JAN/20 a DEZ/20
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF..	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/20 a DEZ/20
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/20 a DEZ/20
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/20 a DEZ/20

Chorrochó, 28 de dezembro de 2020.

HUMBERTO
GOMES

RAMOS:388357895

91

Assinado de forma digital
por HUMBERTO GOMES
RAMOS:38835789591
Dados: 2020.12.31
13:14:06 -03'00'

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RIO REAL

AVENIDA MARIA ANGELICA - CENTRO

CNPJ: 13.253.620/0001-84 - CEP: 48.330-000 - RIO REAL - BA

00004



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292b69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**, neste ato, representada pelo Presidente, Excelentíssimo Sr. **HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO**, atesta para os devidos fins, que o contabilista **Nestor Mendes dos Santos Neto**, portador do CPF nº 022.736.395-70, RG 11660990-75 e registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia sob o nº BA-040.500/O-0, prestou os serviços abaixo relacionados com qualidade e presteza, sendo cumpridor dos prazos, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data.

- Relação dos Serviços prestados:

Descrição dos Serviços	Período
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.	JAN/21 a DEZ/22
- Orientação e acompanhamento acerca das seções a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil.	JAN/21 a DEZ/22
- Elaboração e apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores e de Controle Externo no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.	JAN/21 a DEZ/22
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas.	JAN/21 a DEZ/22

Rio Real, 30 de dezembro de 2022.

HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO:01256891525 Assinado de forma digital
5 por HENIO LUCAS SANTOS
CARDOSO:01256891525

HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO
Presidente



0001

ELOS
CURSO PARA O MANEJO

CERTIFICADO

Certificamos que

Nestor Mendes dos Santos Neto

realizou o Curso e-Social no Setor Público no dia 14 de julho de 2022 com carga horária de 08h na modalidade presencial.

Salvador, 14 de julho de 2022


Emyson Santos da Silva
Diretor Comercial/Treinamento



000004

CONTEÚDO

- Orçamento Programa
- Comissões de Licitação - Quem Conduz
- Tipos de Licitação
- Modalidades de Licitação - Pregão
- Procedimento
- Abertura do Processo Administrativo
- Fase Interna
- Editais
- Fase Externa - Pregão - Microempresas
- Registro de Preços
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

Elos Treinamento - CNPJ: 20.975.221/0001-92





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÉM – BA

C.N.P.J. 63.089.858/0001-94 www.camaracaem.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM, BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Praça Desembargador Souza Dias Centro, Caém - BA, 44730-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.089.858/0001-94, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.796.878/0001-08, situada à Rua da Grécia, nº 165 Edifício Serra da Raiz, Sala 504, Salvador, Bahia, **prestou serviços** técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na área de Controle Interno conforme solicitação do Poder Legislativo, como explicito no instrumento contratual de nº CONTRATO Nº 04INEX/2022, publicado no diário oficial desta entidade na Edição 213 de 24 de janeiro de 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta técnica e moral, até a presente data.

Caém - Bahia, 30 de dezembro de 2022.

PABLO DIEGO
ANDRADE
PIAUHY:00846817560

Assinado de forma digital
por PABLO DIEGO ANDRADE
PIAUHY:00846817560
Dados: 2022.12.30 14:17:55
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ nº 63.089.858/0001-94

00004!



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
Renovação e Progresso

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº. 005-2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 1005-2023.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, conforme especificações e prazos contidos neste instrumento na proposta de preços no âmbito da Câmara Municipal de Rio Real.

Prazo: Até 04 de janeiro de 2023

Contratada: CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA.

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

CPL, 04 de janeiro de 2023.

Henio Lucas Santos Cardoso
Presidente

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real -- Bahia
Telefone: (75) 3426-1811



000040

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9f0f-a0d1f30292be9

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**



000047

Nº 003/2023

PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA – Presidente;

ELISSON TRABUCO DE SOUZA – Titular;

MARCOS FELIPE TELES DA HORA – Titular.

Parágrafo único – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A _____, DECORRENTE A INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/____, residente na _____, nº____, Bairro _____, Araci -BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade Nº ____/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº ____/2023, ratificada em __/__/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil, Controle Interno e Esocial visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292be9

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

- 40% de Insumos.....R\$
- 60% de Pessoal.....R\$

§ 2º - O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado em Conta em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

Assessoria Contábil - Fechamento Contábil

- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



- ✓ Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer;
- ✓ Acompanhamento e Orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (pessoal, Duodécimo, Créditos Adicionais);
- ✓ Acompanhamento e orientação na elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- ✓ Assessoria e orientação técnica para encerramento das contas anuais e na elaboração das peças de Balanço;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório Diagnóstico acerca do levantamento da situação inicial da entidade;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Anual do Diagnóstico.

Assessoria e Consultoria Contábil - Planejamento

- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ✓ Apoio Técnico para elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- ✓ Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias;
- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis (Planejamento);
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento - nível Auxiliar e Gerencial.

Assessoria Contábil - Defensoria e Outros

- ✓ Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (Contas Mensais e Anual, Termos de Ocorrência, Denúncias e outros);
- ✓ Assessoria no processo de acompanhamento das notificações Semestrais;
- ✓ Assessoria no processo de acompanhamento da notificação Anual;
- ✓ Apoio técnico no processo de elaboração da pasta de balanço;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

- ✓ Apoio técnico na elaboração dos Livros Fiscais;
- ✓ Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e de Programas;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões defensoria - nível Auxiliar e Gerencial.

Assessoria Contábil – Sistema de Informações Contábeis

- ✓ Orientação técnica e acompanhamento na elaboração de prestação de contas junto a Secretaria do Tesouro Nacional (informações para envio ao SICONFI), de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento no processo de elaboração de informações para envio da DCTF, de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas a questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle - nível Auxiliar e Gerencial.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de __ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Mensagem em: https://e-icm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-fa0d130292be9

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: ____ - _____

Atividade: ____ - _____

Elemento: 33903500 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: ____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf4-0d1f30292be9

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=dd88b649-4515-54612-9bf-9d130292be9>

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº ____/202__.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº ____/202__ e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, ____ de ____ de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Xpesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-fa0df30292bc9

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PARECER DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA** pretende contratar, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, por processo de inexigibilidade de licitação, a pessoa jurídica qualificada para realizar os Serviços de Assessoria e Consultoria em Assessoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba.

O setor requisitante indica a contratação da empresa **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, empresa que presta serviços técnico especializados de assessoria e consultoria, contando com responsável técnico dotado de notoriedade especializada.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação, que é um procedimento competitivo em que se elege a proposta mais vantajosa para a Administração, garantida a isonomia entre os participantes.

Há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através da dispensa (art.24) ou da inexigibilidade de licitação (art. 25), como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Nesses termos, tenha-se que a inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição, considerando-se existente quando não houver pluralidade de particulares aptos asatisfazer o interesse público ou quando for impossível a eleição de critérios objetivos de julgamento de propostas.

Essa enumeração está diretamente relacionada com a questão da inexigibilidade de licitação, que é disciplinada pelo art. 25:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d1f30292be9

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, considera-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:[...]

III - assessoria ou consultoria técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;.

Acrescente-se que a contratação de empresa qualificada para os Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, dispensa a realização de licitação, dado que a matéria exige especialização de fato que versa sobre trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo.

Isto posto, depreende-se da análise dos autos que a empresa em tela é composta de profissionais habilitados, com experiência profissional comprovada rigorosamente. Além disso como o trabalho da empresa requer uma elevadíssima dose do elemento confiança para a solução de problemas usuais e corriqueiros, de defesa de um interesse público claramente afirmado pela lei, não há problema que isso seja realizado por profissionais de carreira comprovadamente capacitados.

A finalidade da contratação consiste, justamente, na eficiência do serviço prestado para a realização do objeto do contrato.

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



pncc



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd888649-45b5-46f2-9bf1-a0df30292be9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao pedido de contratação por inexigibilidade de licitação para a Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria em Assessoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, por se encontrar em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a Vossa Excelência para apreciação e encaminhamento à Assessoria Jurídica da Câmara para análise e deliberação.

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

VALERIA GÓES SANTOS SENA
Presidente da CPL

ELISSON TRABUCO DE SOUZA
Titular

MARCOS FELIPE TELES DA HORA
Titular



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

pac



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd888649-45b5-46f2-9bf-a0df30292be9

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a inexigibilidade sob o nº 002/2023**, com o objeto de realizar os Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria em Assessoria Contábil, Controle Interno e Esocial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, a fim de que esta Assessoria Jurídica se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALERIA GÓES SANTOS SENA
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000060

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PARECER JURÍDICO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9fbf-a0d130292b69

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI-BA

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E ESOCIAL, ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

No seu cerne, a consulta reside acerca da análise dos aspectos técnicos jurídicos de processo administrativo de inexigibilidade de licitação devidamente autorizado pela autoridade competente e instruído pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, considerando a necessidade legal de análise prévia do procedimento e contrato administrativo juntado.

Eis o breve relatório.

Primeiramente, deve-se trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo quinto.

Razão pela qual a Lei das Licitações traz logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

(União, Estados, Distrito Federal e Municípios), para logo em seguida em seu art. 2º delimitar com precisão a normal geral:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma Lei, vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedados a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo,

0000E



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-4672-9bf1-a0d130292b69



Câmara Municipal de Araci/Bahia

000000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-0d1f30292b69

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

As exceções, no tocante a inexigibilidade, são tratadas especificamente no art. 25 da referida lei, que remete para a listagem do seu art. 13, onde estão catalogados os serviços técnicos descritos.

Considerando a natureza técnica dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Controle Interno e Esocial, verifica-se que os mesmos estão abarcados pela hipótese acima indicada, sendo considerados serviços de natureza técnica a serem desempenhados por pessoa física ou jurídica devidamente capacitada com notória atuação e conhecimentos na área específica, da mesma forma que outros serviços de igual categoria.

Nesse sentido, a presente contratação deve ser analisada, inicialmente, sob o aspecto da natureza singular dos serviços, frente a inviabilidade de competição entre os demais profissionais do ramo, em razão dos critérios discricionários de confiança do gestor na especialidade de quem será contratado.

Vale dizer, portanto, que, ingressa na esfera da discricionariedade do Poder Público e, caso este contrate serviços de assessoria e consultoria técnica, no caso do ramo da contabilidade pública, sem licitação com o particular, por força da ressalva da lei, tal contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade.

Importante destacar, outrossim, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração.

A singularidade da natureza da atividade da contabilidade pública e o entendimento de que a administração pode contratar esse tipo de serviços sem licitação, em última instância, de acordo com o grau de confiança da gestão na



Câmara Municipal de Araci/Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9ff1-a0d130292b69

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

especialização do contratado, se dão mediante a necessidade da atuação técnica específica para auxiliar os gestores públicos, por sua natureza específica, garantindo peculiar abordagem em sua contratação.

No tocante a natureza dos serviços eminentemente técnicos, verificando quem se objetiva contratar, a partir da análise dos requisitos exigidos para que se proceda através da inexigibilidade de licitação, dados os critérios de discricionariedade administrativa, dada a confiança na especializada comprovada dos profissionais, no caso a escolha recaiu na empresa **CONTASP- CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA ME**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos da administração pública, frente os fundamentos antes expostos, vislumbro o preenchimento dos requisitos para a contratação.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, com fundamento nos fatos e fundamentos de direito delineados, e analisando todo o trâmite do presente autos, opinamos que o mesmo atende aos requisitos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e normas complementares, posteriores, encontrando apta a inexigibilidade de licitação para prosseguimento.

É o parecer. S.M.J

Araci-BA, 03 de janeiro de 2023

SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS

OAB/BA 8367



000065

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACÁ

90

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d488b649-45b5-46f2-90f1-a0d1f30292b69

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 002/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **40.796.878/0001-08**, objetivando a **Contratação de Serviço Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil (controle interno e E-SOCIAL)**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Aracá - Ba, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	33903500	00

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACÁ-BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Aracá



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Desse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9f0f-a0d130292be9

ERRATA

Em relação à publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO publicado em 17 de janeiro de 2023 na edição 006 do Diário Oficial da Câmara de Araci, fica retificada:

Onde se lê:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	00

Leia-se:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	15000000

ARACI-BA, 18 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



000068

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-40df30292be9

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A CONTASP CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DECORRENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andradê de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **CONTASP CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **40.796.878/0001-08**, com sede na Edifício Serra da Raiz, Sala 504, Salvador-Bahia, CEP 40010-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Nestor Mendes dos Santos Neto, CRC/BA nº 040500/O-0, e CPF nº 022.736.395-70, residente Alameda Verona, nº 70, Apartamento 103, Pituba, Salvador- Bahia, CEP 41830-465, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade Nº002/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 002/2023, ratificada em 03/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil, Controle Interno e Esocial visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-fa0df30292be9

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 06 (seis) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

40% de Insumos.....R\$
60% de Pessoal.....R\$

§ 2º - O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado em Conta em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

Assessoria Contábil - Fechamento Contábil

✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

- ✓ Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer;
- ✓ Acompanhamento e Orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (pessoal, Duodécimo, Créditos Adicionais);
- ✓ Acompanhamento e orientação na elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- ✓ Assessoria e orientação técnica para encerramento das contas anuais e na elaboração das peças de Balanço;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório Diagnóstico acerca do levantamento da situação inicial da entidade;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- ✓ Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Anual do Diagnóstico; Assessoria e Consultoria Contábil - Planejamento
- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ✓ Apoio técnico para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ✓ Apoio Técnico para elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- ✓ Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias;
- ✓ Implantação de rotinas e práticas contábeis (Planejamento);
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento - nível Auxiliar e Gerencial.

Assessoria Controle Interno - Defensoria e Outros

- ✓ Assessoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (Contas Mensais e Anual, Termos de Ocorrência, Denúncias e outros);
- ✓ Apoio técnico no processo de elaboração da pasta de balanço;
- ✓ Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e de Programas;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões defensoria - nível Auxiliar e Gerencial.
- ✓ Acompanhamento so sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhista e fiscal (E-Social);
- ✓ Assessoramento nas rotinas internas da administração pública, bem como assim o acompanhamento documental e atendimento as regras impostas ao gestor público notadamente a legislação em vigor e as resoluções ditames do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-fa0df30292be9

Assessoria Contábil – Sistema de Informações Contábeis

- ✓ Orientação técnica e acompanhamento na elaboração de prestação de contas junto a Secretaria do Tesouro Nacional (informações para envio ao SICONFI), de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Orientação técnica e acompanhamento no processo de elaboração de informações para envio da DCTF, de competência à partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle - nível Auxiliar e Gerencial.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf4-0d130292be9

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d488b649-45b5-46f2-9bf-fa0df30292be9

- 8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.
- 8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº 002/2023.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf-a0d130292be9

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº 002/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

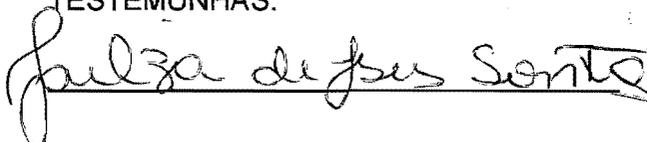
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.


Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


CONTASP CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
Nestor Mendes dos Santos Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd88b649-45b5-46f2-9bf1-a0d130292bc9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

RG nº 379473682

RG nº 1592166806

CPF nº 33258564892

CPF nº 05627437588

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



Extratos

Contrato

Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACÍ

CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO: 006/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: CONTASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME
– CNPJ nº 40.796.878/0001-08

VALOR: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 33903500 FONTE: 00

ARACÍ-BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci





002.070

Nº 002/2023

ERRATA

Em relação à publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 publicado em 17 de janeiro de 2023 na edição 006 do Diário Oficial da Câmara de Araci, fica retificada:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 00

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 18 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000019



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd888649-45b5-46f2-9bf-a0df30292be9

ERRATA Nº 009/2023

Na da ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 do dia 18 de janeiro de 2023 na edição 007, na página 4:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.35.00 FONTE: 15000000

Araci-BA, 07 de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



Erratas

Extrato do Contrato

Nº 006/2023

ERRATA Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, na edição 010, na página 7, retificada pela Errata publicada no dia 18 de janeiro de 2023, edição 007, página 4:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Leia-se:

VALOR: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Araci-BA, 07 de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

**PARECER TÉCNICO DO
CONTROLE INTERNO**

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**

00000





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Parecer do Controle Interno

002/2023-INEX

PROCESSO: 002/2023-INEX

MODALIDADE: Inexigibilidade

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA

FORNECEDOR: CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA

1. DO OBJETO:

Contratação de Serviço Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil , Controle Interno e Esocial , visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 403/2006, como também, subsidiariamente nos termos da Resolução TCM nº 1.120/05 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

3. DO RELATÓRIO:

Em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise técnica e legal do processo em tela, considerando as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara , quando fundamenta através do Termo de Referência que a contratação direta se dará através de empresa especializada, visando atender as necessidades de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil , Controle Interno e Esocial , tendo como propósito a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício dos serviços especializados .

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

00001





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, II, autoriza a contratação direta de serviços técnicos enumerados no seu artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra intitulada “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345, esclarece que:

“(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto

0000



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 15/03/2023 08:27:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd888649-45b5-46f2-9bf1-a0df30292be9



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

*ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”
(destaques no original).*

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado. Confira-se:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)”

Veja-se que o artigo 13 da Lei de Licitações e Contratos estabelece como serviços técnicos profissionais especializados, por exemplo, os trabalhos relativos a “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias” (inciso III). Contudo, o mero enquadramento da atividade no referido artigo, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, II, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Em outras palavras, a inexigibilidade de certame licitatório para a escolha, pela Administração Pública, do prestador dos serviços técnicos profissionais especializados pretendidos somente se legitima acaso o serviço a ser contratado se revista de NATUREZA SINGULAR, assim entendido como aquele cujo caráter incomum, não rotineiro, particular, especial, excepcional, torne o objeto a ser contratado tão único e individual, distinto dos demais da sua espécie, que faça com que a sua satisfatória execução somente possa ser adjudicada a prestador dotado de conhecimentos diferenciados dos demais disponíveis no mercado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

Verifica-se nos autos documentos necessários para a efetivação da presente modalidade licitatória:

- 5.1. Capa do processo (fl. 01);
- 5.2. Requisição da despesa solicitada pela Ordenadora da Despesa (Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara), (fl. 02);
- 5.3. Termo Referência (fls.03-08);
- 5.4. Autorização Abertura de Licitação (fl. 09)
- 5.5. Proposta para Prestação de Serviços (fls. 10-14);
- 5.6. Documento de Habilitação (fls. 15 - 45);
- 5.7. Portaria de Designação da Comissão (fls. 46-47);
- 5.8. Minuta do Contrato (fls. 48-55);
- 5.9. Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 56-59)
- 5.10. Parecer Jurídico (fls 60-64);
- 5.11. Termo de Ratificação e Publicação (fls. 65-67);
- 5.12. Contrato (fls.68-76)
- 5.13. Extrato (fls. 77-80);
- 5.14. Parecer do Controle Interno (fls 81-86);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi visto e analisado na forma subsequente, manifestamos pelo **REGULARIDADE** do presente processo de **INEXIGIBILIDADE** Nº 002/2023, observando-se os prazos e disposições legais atinentes a modalidade e ao objeto.

Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação, dando-se ciência a Diretoria Administrativa e Financeira a fim de tomarem conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpro salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a atual data, nos autos do processo administrativo.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Araci -BA , 03 de janeiro de 2023.


José Arthur Cordeiro Dos Reis

Controlador Geral

Jose Arthur Cordeiro Reis
Diretor de Controle Interno
Camara Municipal de Araci

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br